ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003/DUECEIRA/10.214 /2020 – CADEIAS CURTAS

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

Componente CADEIAS CURTAS

(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, PORTARIA Nº 249/2016 DE 15 DE SETEMBRO, PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO, PORTARIA N.º 46/2018 DE 12 DE FEVEREIRO, PORTARIA Nº 214/2018 DE 18 DE JULHO, PORTARIA N.º 303/2018 DE 26 DE NOVEMBRO, PORTARIA N.º 133/2019, DE 9 DE MAIO, PORTARIA 250/2019, DE 8 DE AGOSTO E PORTARIA 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO)

A submissão de candidaturas é efectuada entre 20 de Janeiro (10:00:00) e 13 de Março (17:30:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.
Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;

b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em acções cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a € 5.000,00 e inferior ou igual a € 50.000,00 na componente «Cadeias Curtas».

As acções elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
b) Acções de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
c) Desenvolvimento de plataformas electrónicas e materiais promocionais;
d) Acções de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;
e) Deslocações dos produtores aos mercados locais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DUECEIRA, concretamente, a totalidade das freguesias dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares, podendo abranger concelhos limítrofes, exceto quando respeitem a pontos de venda colectivos que se traduzem em estruturas fixas, a saber: concelhos de Arganil, Castanheira de Pera, Coimbra, Condeixa, Figueiró dos Vinhos, Góis, Penela e Penacova.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de € 50.000,00 (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção actual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.
A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 75% EDL + 10% AF + 10% JA + 5% MPB

Em que,

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

AF – Candidatura apresentada por pessoa singular ou colectiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar

Pontuação atribuída em função do promotor ser reconhecido com Estatuto de Agricultor Familiar.

JA – Candidatura apresentada por Jovem Agricultor

Pontuação atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Pontuação atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

O critério da apreciação da EDL é suportado na aplicação da seguinte fórmula:

EDL = 25% ET + 35% PTI + 40% AE

Em que,

ET- Enquadramento nas Tipologias

O critério considera-se totalmente cumprido se a Operação se enquadrar em 2 ou mais das tipologias identificadas no ponto 2 do presente Aviso, sendo atribuído neste caso 20 pontos. Nos casos em tal não ocorre, é atribuída a pontuação 0. Esta verificação é efectuada pela apreciação do 'Plano de Investimento'.

PTI – Produtores do Território de Intervenção

Critério verificado através pela verificação do domicílio fiscal do Beneficiário e da localização da exploração agrícola através da consulta do SIP – Sistema de Informação parcelar, sendo que consideradas totalmente adequadas e valorizadas com 20, as Operações que promovam o escoamento agrícola ou agroalimentar provenientes de produtores do território devidamente identificados e com 0 as que não identifiquem este tipo de intervenção;

AE – Alinhamento Estratégico

Critério verificado através pela apreciação do 'Plano de Investimento', sendo que são consideradas totalmente adequadas, as Operações que promovem a valorização de pelo menos 1 produto dos identificados na EDL nomeadamente: Mel da Serra da Lousã DOP e produtos derivados da apicultura; confeitaria/ doçaria/ gastronomia típicas locais; produtos derivados da Caprinicultura; Castanha, Noz, Medronho, Frutos Silvestres, Cogumelos, Plantas Aromáticas e Medicinais e seus derivados, hortícolas e frutícolas;

Aos critérios de selecção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

1º) Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;

2º) Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Agricultor;

3º) Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de €200.000,00 de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo nº 34º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com excepção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na redacção actual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dueceira.pt e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade receptora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dueceira.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Dueceira através do endereço dueceira@sapo.pt ou pelo telefone 239 99 52 68.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lousã, 13 de Janeiro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão

(Luís Miguel Correia Antunes)